



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 11/06

Projeto de Lei nº 026/06

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim e dá outras providências.

Lei nºde.....de.....de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Votorantim, em **7% (sete por cento)** sobre os vencimentos do mês de março de 2.006, conforme as tabelas constantes dos anexos I e II, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A tabela de que trata o art. 1º da Resolução nº 04, de 26 de maio de 2.004, alterada pela Lei 1821 de 18 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de abril de 2006:

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Câmara	
Até 1.146,09	2,00	165,20	167,20
Até 1.701,95	2,00	141,00	143,00
Acima de 1.701,95	2,00	128,90	130,90

Art. 3º - O reajuste previsto nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Votorantim, no que couber.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2006.

Votorantim, 04 de abril de 2.006.

João Cau
PRESIDENTE

Marcio Aparecido de Queiróz
1º Secretário

Orlando Herrera Dias
2º Secretário